



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>**DECISÃO nº 2215533 / 2022 - PRE/DG/ASSED**

Trata-se de contratação da empresa Empresa Baiana de Jornalismo S/A, com vistas à aquisição de 01 (uma) assinatura anual impressa e eletrônica do Jornal Correio da Bahia.

Lastreado no Parecer n.º 327/2022 da ASJUR1 (doc. n.º 2214778), e considerando a informação de disponibilidade orçamentária (doc. n.º 2209437), ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa (doc. n.º 2208261), e **autorizo, em caráter excepcional**, a contratação da Empresa Baiana de Jornalismo S/A, CNPJ n.º 14.583.041.0007-58, no valor de R\$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais), com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, desde que atendidas todas as recomendações sugeridas no mencionado opinativo, bem assim efetuada a devida atualização das pertinentes Certidões.

Encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF para emitir empenho, em caráter excepcional, considerando os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro, nos termos da Portaria n.º 845, de 28/10/2022.
- à SGA/SECONT, para publicação do ajuste e demais providências na sua área de atuação.
- à COGED, para ciência e acompanhamento.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 16/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2215533** e o código CRC **4098BD18**.